



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº575/2015.

"Autoriza o repasse de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado** a repassar à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAVANTES – APAE Chavantes**, inscrita no CNPJ nº. 08.036.486/0001-20, com sede à Avenida João Martins, n. 91, na cidade de Chavantes/SP, entidade civil filantrópica com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, subvenção social no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em parcela mensal no valor de R\$2.142,86. (Dois mil cento e quarenta e dois reais oitenta e seis centavos), objetivando a cobertura de despesas com atendimentos de munícipes portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único – O repasse iniciar-se-á no mês de Junho e encerrar-se-á no mês de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas anualmente do valor repassado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 28 de Maio de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Complementar registrada nesta
Secretaria sob nº 575/2015,
fls. 02, Livro nº 02.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefelt. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 28/05/15.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal